



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rúbrica _____

JUSTIFICATIVA

- 1) A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotação em anexo) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Secretaria Municipal de Administração tem urgência na aquisição dos gêneros alimentícios para que possa continuar atendendo os alunos da rede estadual da Escola Waldemar Lindemayer, tendo em vista o calendário letivo estender-se até janeiro de 2024.
- 2) Tendo em vista urgência na aquisição do item para atender ao funcionamento da Administração e da escola Estadual Waldemar Lindemayer - resta-nos recorrer ao dispositivo previsto em lei para atender à demanda necessária, conforme reprodução abaixo.
- 3) Não há disponibilidade suficiente dos itens no depósito de alimentação para atender o calendário da rede estadual, necessitando de alimentos para início do ano letivo de 2024, de acordo com calendário.
- 4) Por último, esperamos que o nosso pleito, com a justificativa exposta e o embasamento legal transcrito, seja atendido sob pena de inviabilizar o pleno funcionamento das atividades sob a responsabilidade desta secretaria.
- 5) Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Fis. _____

Rúbrica _____

artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

6) Os documentos necessários para a formalização do processo encontram-se em anexo, conforme a "Lista de Verificação para Adesão (Carona) à ARP".

7) Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, A Prefeitura Municipal de Novo Progresso adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 0013/2023, tais como:

- 8) 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
- 9) 2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador; Sendo menor valor 216.814,00
- 10) 3. Consulta ao prestador dos serviços;
- 11) 4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
- 12) 5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
- 13) 6. Disponibilidade orçamentária; - Secretaria Municipal De Administração e Planejamento; Travessa Belém, 768-Jardim Europa, Novo Progresso-PA- CEP: 68.193-000.

Atenciosamente,


CLAUDILÉIA DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração
e Planejamento

